INCIDENTES SUSCITADOS - PENDENTES E JULGADOS

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná - 9ª Região

TRT9 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

IUJ'S (Lei 13.015/14) e IUR (RA 38/2018)								
Nº Tema	Número do Incidente de Uniformização de Jurisprudência	Questão submetida à Julgamento	Tese Firmada	Situação	Relator	Data do Julgamento	Data de Publicação do Acórdão	Data do Trânsito em Julgado
1	IUJ - 20906001020065090014	Reintegração - professor universitário - entidade privada - motivação (oriundo da 4ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 27 deste Regional - REINTEGRAÇÃO. PROFESSOR UNIVERSITÁRIO. ENTIDADE PRIVADA. DESNECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. Nas universidades particulares, a rescisão contratual de professores não se submete à deliberação de colegiados de ensino superior, sendo desnecessária motivação da despedida. O artigo 53 da Lei 9.394/96 e artigo 206 da Constituição Federal não derrogam o direito potestativo reconhecido na CLT ao empregador para extinguir a relação empregatícia. Precedentes: RO-34741-2010-029-09-00-7; RO-04204-2012-651-09-00-4; RO-36812-2010-014-09-00-7.	Mérito Julgado	DES. MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU	30/03/2015	23/04/2015	
2	IUJ - 0000132-61.2015.5.09.0000	FUNPAR - Isonomia salarial (oriundo da 5ª e 6ª Turmas)	Aprovada a Súmula nº 30 deste Regional - FUNPAR E UFPR. DIFERENÇAS SALARIAIS. ISONOMIA SALARIAL. TRABALHADORES DE REGIMES DISTINTOS. Indevido o reconhecimento de igualdade salarial postulado com o argumento de violação ao princípio constitucional da isonomia entre trabalhadores celetistas da FUNPAR e servidores estatutários da UFPR, ainda que existente identidade funcional, por estarem sujeitos a regimes jurídicos e contratantes distintos. Aplicação do art. 37, XIII da CF/88. Precedentes: RO-38831-2012-006-09-00-2, RO-38415-2012-088-09-00-8, RO-40657-2012-013-09-00-9, RO-38640-2012-007-09-00-0, RO-19696-2013-004-09-00-7, RO-03745-2013-088-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU	25/05/2015	05/06/2015	03/08/2015
3	IUJ - 0000135-16.2015.5.09.0000	Prescrição total ou parcial ao direito da jornada de 6 horas - alteração contratual PCC 1998 - CEF (oriundo da 5ª Turma)	Aprovada a TESE JURÍDICA PREVALECENTE nº 5 deste Regional - NORMA INTERNA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. GARANTIA CONTRATUAL DE JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS (OC DIRHU 009/88). ALTERAÇÃO PARA JORNADA DE 8 (OITO) HORAS PELO PCC/1998 (CI GEARU 055/98). PRESCRIÇÃO PARCIAL. Aplica-se a prescrição parcial ao pedido de decretação de nulidade da alteração contratual da jornada de trabalho de 6 seis para 8 horas aos empregados da Caixa Econômica Federal admitidos na vigência da norma interna OC DIRHU 009/88, por se tratar de lesão continuada, com fundamento nos artigos 224 e 468 da CLT. Aplicável a parte final da Súmula 294 do TST. Precedentes: 03154-2012-029-09-00-8, Rel. Des. Ricardo Tadeu Marques da Fonseca; 01685-2013-653-09-00-0, Rel. Des. Thereza Cristina Gosdal; 35538-2012-013-09-00-4, Rel. Des. Luiz Eduardo Gunther; 01968-2011-658-09-00-1, Rel. Des. Eneida Cornel; 23002-2013-041-09-00-6, Rel. Des. Nair Maria Lunardelli Ramos.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	31/08/2015	10/09/2015	15/09/2015
4	IUJ - 0000138-68.2015.5.09.0000	Prescrição total ou parcial ao direito às diferenças salariais resultantes da adoção de índices de reajuste diferenciados pelo ACT 1993/1994 - APPA (oriundo da 5ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 32 deste Regional - APPA. REAJUSTES SALARIAIS DECORRENTES DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. ACT 1993/1994. DIFERENÇAS SALARIAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL. O pedido de diferenças salariais com fundamento em nulidade de negociação coletiva que instituiu reajustes diferenciados sujeita-se à prescrição total, pois embora as verbas questionadas sejam periódicas, o que se encontra em discussão, previamente, é a alegada nulidade da norma, que deveria ser suscitada no prazo prescricional legalmente previsto. Precedentes: 02086-2013-411-09-00-5 e 03971-2013-022-09-00-2, Rel. Des. Archimedes Castro Campos Júnior	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	31/08/2015	16/09/2015	28/09/2015
5	IUJ - 0000244-30.2015.5.09.0000	Adicional de Insalubridade - Exposição a céu aberto. (oriundo da 5ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 34 deste Regional - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO SOLAR. INTERPRETAÇÃO DA OJ 173 DA SBDI-I DO TST. É indevido o pagamento de adicional de insalubridade pela mera exposição à radiação solar, não se enquadrando a hipótese no disposto na NR 15, Anexo 7. Devido o adicional se a prova pericial indicar que o trabalho a céu aberto ocorria com exposição a calor acima dos limites de tolerância da NR 15, Anexo 3. Interpretação dos incisos I e II da OJ 173 da SBDI-I do TST. Precedentes: RO-0002837-07.2013.5.09.0128, RO-0000945-23.2014.5.09.0130, RO-00039-2013-671-09-00-7, RO-0000310-65.2013.5.09.0069, ROPS-00984-2011-562-09-00-8.	Mérito Julgado	DES. CÉLIO HORST WALDRAFF	29/02/2016	11/03/2016	18/03/2016
6	IUJ - 0000352-59.2015.5.09.0000	Adicional de Transferência (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 31 deste Regional - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. PROVISORIEDADE. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO. O adicional de transferência é devido apenas na transferência provisória, nos termos da OJ 113 da SDI-I do TST. A provisoriedade deve ser aferida no caso concreto, levando-se em consideração o tempo de permanência do empregado na localidade (critério temporal), além do tempo de duração do contrato de trabalho e a sucessividade das transferências.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	25/01/2016	10/09/2015	15/05/2017
7	IUJ - 0000454-81.2015.5.09.0000	Dano moral. Atraso no pagamento de salário e/ou verbas rescisórias E inadimplemento de salário e/ou verbas rescisórias (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 33 deste Regional - ATRASO REITERADO OU NÃO PAGAMENTO DE SALÁRIOS OU DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. I - O atraso reiterado ou o não pagamento de salários caracteriza, por si, dano moral, por se tratar de dano in re ipsa; II - O atraso ou o não pagamento das verbas rescisórias devidas não caracteriza, por si, dano moral, sendo necessária a prova de circunstâncias objetivas ensejadoras do dano.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	30/11/2015	21/01/2016	24/02/2016
8	IUJ - 0000487-71.2015.5.09.0000	Súmula 85, IV, do TST - Regime 12 x 36 (oriundo da Vice-Presidência)	OBS:Em processo de revisão IRDR tema 20 Aprovada a TESE JURÍDICA PREVALECENTE nº 6 deste Regional - REGIME 12X36. ELASTECIMENTO HABITUAL DA JORNADA. NULIDADE MATERIAL RECONHECIDA. O regime 12 x 36 é um acordo de compensação, inconciliável com regime de prorrogação. A existência de trabalho em horas destinadas ao descanso descaracteriza o regime compensatório e afasta a aplicação do item IV, da Súmula 85 do TST, sendo devidas como extraordinárias todas as horas que excederem o limite constitucionalmente estabelecido (8ª diária e 44ª semanal) acrescidas do respectivo adicional. Precedentes: RO 11706-2013-011-09-00-4; RO 00289-2014-659-09-00-4; RO15443-2014-084-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	25/01/2016	16/02/2016	22/02/2016

9	IUJ - 0000596-85.2015.5.09.0000	Aplicação analógica da Súmula 366 do TST ao intervalo intrajornada (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a TESE JURÍDICA PREVALECENTE nº 4 deste Regional - INTERVALOS INTRAJORNADA. NÃO APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 58, § 1º, DA CLT E DA SÚMULA 366 DO TST. O art. 58, §1º, da CLT e a Súmula 366 do TST não são aplicáveis analogicamente aos intervalos intrajornada (art. 71 da CLT). Precedentes: RO-02608-2011-322-09-00-2; RO-01613-2012-657-09-00-7; RO-01176-2009-242-09-00-4; RO-00533-2012-242-09-00-2; RO-01600-2013-091-09-00-0; RO-01394-2013-322-09-00-9; RO-0000679-41.2013.5.09.0657; RO-26643-2013-041-09-00-2; RO-02742-2014-095-09-00-1; RO-02872-2012-069-09-00-6.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	28/09/2015	14/10/2015	20/10/2015
10	IUJ - 0001127-74.2015.5.09.0000	Enquadramento do dia 19/12 como feriado. (oriundo da 4ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 38 deste Regional - DIA 19 DE DEZEMBRO. FERIADO CIVIL. PERÍODO ANTERIOR À PROMULGAÇÃO DA LEI 18.384/2014. NÃO ENQUADRAMENTO. O dia 19 de dezembro não deve ser considerado feriado civil, mesmo antes da promulgação da Lei 18.384/2014, que revogou expressamente a Lei Estadual 4.658/1962, uma vez que a lei revogada não previa expressamente o dia 19 de dezembro como a Data Magna do Estado Paraná, conforme determinado pelo art. 2º, inciso II, da Lei Federal 9.093/1995. Precedentes: RO-48031-2014-006-09-00-4, RO-0001519-63.2014.5.09.0965, RO-09367-2014-021-09-00-4, RO-48038-2014-008-09-00-9	Mérito Julgado	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	30/09/2016	23/11/2016	28/11/2016
11	IUJ - 0000009-29.2016.5.09.0000	Interpretação art. 17 da Lei 4.595/64. Enquadramento como instituição financeira. (oriundo da 7ª Turma)	NÃO ADMITIDO NÃO ADMITIR o Incidente de Uniformização de Jurisprudência quanto à matéria, por ausência de prova de divergência na interpretação do direito e, DETERMINAR a certificação da presente decisão nos autos originários de recurso ordinário TRT-PR-RO-00863-2014-655-09-00-9 da 7ª Turma, devendo nos termos do art. 98, § 18 do Regimento Interno, prosseguir o julgamento.	Não admitido	DES. CÉLIO HORST WALDRAFF	12/12/2016	24/01/2017	30/01/2017
12	IUJ - 0000008-44.2016.5.09.0000	Cerceamento de defesa pelo não adiamento da audiência de instrução por não comparecimento de testemunha não arrolada mesmo sob advertência. (oriundo da 3ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 41 deste Regional - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA - NÃO COMPARECIMENTO DE TESTEMUNHA - AUSENTE CERCEAMENTO DE DEFESA QUANDO A PARTE COMPROMETEU-SE A TRAZÊ-LAS, CONSTANDO EXPRESSAMENTE A PENA DE PRECLUSÃO. Não configura cerceamento de direito de defesa o indeferimento do pedido de adiamento da audiência quando a parte compromete-se a trazer as testemunhas para serem ouvidas na audiência de prosseguimento da instrução, ou a apresentar respectivo rol para sua intimação, sob pena de preclusão. Precedentes: RO-19250-2015-651-09-00-0 e RO-02075-2014-022-09-00-7.	Mérito Julgado	DES. EDMILSON ANTONIO DE LIMA	12/12/2016	26/01/2017	22/02/2018
13	IUJ - 0000919-90.2015.5.09.0000	Aplicação do art. 479 da CLT ao contrato temporário. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 35 deste Regional - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. LEI Nº 6.019/74. APLICAÇÃO DA MULTA DO ARTIGO 479 DA CLT. A indenização do art. 479 da CLT é aplicável à rescisão antecipada do contrato de trabalho temporário disciplinado na Lei nº 6.019/74.	Mérito Julgado	DES. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	30/05/2016	06/07/2016	13/07/2016
14	IUJ - 0000460-88.2015.5.09.0000	Súmula 85, IV, do TST - acordo de compensação (oriundo da Vice-Presidência)	OBS: Suspensa em razão do IRR TST tema 19. Aprovada a Súmula nº 36 deste Regional - ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS. I - Havendo acordo de compensação e constatado em qualquer dia da semana o excesso de jornada além do máximo legal admitido no art. 59 da CLT, de 02h00 extras, nessa semana será inválido o regime compensatório, não se aplicando a parte final do item IV, da Súmula 85 do C.TST e todo o tempo de trabalho além da jornada normal será devido com o pagamento da hora normal mais o adicional; II - Havendo acordo de compensação e constatado, em qualquer semana, o labor no dia destinado à compensação, nessa semana será inválido o regime compensatório, não se aplicando a parte final do item IV, da Súmula 85 do C.TST e todo o tempo de trabalho além da jornada normal será devido com o pagamento da hora normal mais o adicional; III - Havendo acordo de compensação e constatada habitualidade no labor extraordinário, fora de qualquer das hipóteses dos incisos I e/ou II, será aplicável a parte final do item IV da Súmula 85 do C.TST, sendo remunerado pelo adicional o tempo destinado à compensação, e integralmente (tempo + adicional) no que exceder. Precedentes: RO-06888-2014-003-09-00-8, RO-14420-2014-006-09-00-6, RO-00231-2013-242-09-00-5.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	29/08/2016	27/09/2016	03/10/2016
15	IUJ - 0000524-98.2015.5.09.0000	Café da manhã - Tempo à disposição - Consórcio CCPR-REPAR (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 37 deste Regional - REPAR. TEMPO DESTINADO AO CAFÉ DA MANHÃ. O tempo despendido com o café da manhã oferecido pelo empregador não é considerado como à disposição se as normas coletivas o excluem expressamente da jornada. Precedentes: RO-03511-2011-654-09-00-6; RO-0001469-34.2013.5.09.0654.	Mérito Julgado	DES. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	29/08/2016	27/09/2016	03/10/2016
16	IUJ - 0001132-96.2015.5.09.0000	Pagamento de horas extras referente ao intervalo de 15 minutos do art. 384 da CLT conforme os minutos que extrapolaram a jornada legal ou independentemente da quantidade de horas extras prestadas. (oriundo da Vice-Presidência)	OBS: Suspensa em razão do IRR TST tema 63. Aprovada nova redação da Súmula nº 22 deste Regional - INTERVALO. TRABALHO DA MULHER. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELO ART. 5º, I, DA CF. O art. 384 da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal, o que torna devido, à trabalhadora, o intervalo de 15 minutos antes do início do labor extraordinário. Entretanto, pela razoabilidade, somente deve ser considerado exigível o referido intervalo se o trabalho extraordinário exceder a 30 minutos.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	24/10/2016	26/01/2017	31/01/2017
17	IUJ - 0001071-41.2015.5.09.0000	Usina de Açúcar - Consideração como tempo à disposição do tempo destinado à troca de talhão (eito) (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 40 deste Regional - CORTADOR DE CANA-DE-AÇÚCAR. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. TEMPO À DISPOSIÇÃO PARA TROCA DE EITO/TALHÃO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO. ART. 4º DA CLT. REMUNERAÇÃO DEVIDA COMO HORA SIMPLES E REFLEXOS. O tempo destinado às trocas de eito/talhão ao longo da jornada de trabalho deve ser pago ao cortador de cana, quanto à parte da remuneração vinculada à produção, como hora simples, com reflexos, por configurar tempo em que o trabalhador, impedido de produzir, permanece à disposição do empregador, nos termos do art. 4º da CLT.	Mérito Julgado	DES. BENEDITO XAVIER DA SILVA	24/10/2016	14/11/2016	21/11/2016
18	IUJ - 0001272-33.2015.5.09.0000	Banco do Brasil - Prescrição aplicável aos Intersticios e Anuênios (oriundos da Vice-Presidência)	Aprovada a TJP nº 7 deste Regional - BANCO DO BRASIL. SUPRESSÃO DOS ANUÊNIOS. REDUÇÃO DOS PERCENTUAIS DOS INTERSTÍCIOS. DIFERENÇAS SALARIAIS. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. I - ANUÊNIOS- Os adicionais por tempo de serviço dos funcionários do Banco do Brasil S.A. denominados anuênios, são parcelas salariais originariamente contratadas, previstas nas normas regulamentares internas da empresa, que eram habitualmente pagas, e a sua supressão, efetuada pelo empregador em 01.09.1999, constitui lesão prejudicial que se renova a cada mês em que não foi paga a parcela, razão pela qual a prescrição aplicável é a parcial. Precedentes: RO-02134-2013-025-09-00-5, RO-04487-2010-661-09-00-0, RO-06478-2011-021-09-00-6	Mérito Julgado	DES. SUELI GIL EL RAFIHI	20/02/2017	08/06/2017	13/06/2017
19	IUJ - 0000744-96.2015.5.09.0000	OGMO 1 - Horas extras execedentes à 6ª diária em mais de um operador (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 45 deste Regional - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. HORAS LABORADAS ALÉM DA 6ª DIÁRIA. É devido o adicional de horas extras ao TPA requisitado por um mesmo operador portuário para laborar por mais de seis horas consecutivas, desde que não haja condição de excepcionalidade, nos termos das CCTs da categoria e da sentença arbitral. Precedentes: RO 05921-2014-322-09-00-5; RO 04602-2014-411-09-00-7; RO 03318-2014-411-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	28/08/2017	16/09/2017	25/09/2017
20	IUJ - 0000744-96.2015.5.09.0000	OGMO 2 - Violação intervalo entrejornadas para mais de um operador (oriundo da Vice-Presidência)	OBS: Matéria sub judice no IRR TST tema 47. Aprovada a Súmula nº 46 deste Regional - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INTERVALO INTERJORNADA. Caracteriza-se infração ao art. 66 da CLT o serviço prestado pelo TPA em desrespeito ao intervalo mínimo de 11 horas entre um dia e outro (considerado o dia do portuário, com início às 07h00 da manhã e término às 06h59), mediante requisição de um mesmo operador portuário, desde que não haja condição de excepcionalidade, nos termos das CCTs da categoria e a sentença arbitral. Precedentes: RO 05921-2014-322-09-00-5; RO 04602-2014-411-09-00-7; RO 03318-2014-411-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	28/08/2017	16/09/2017	25/09/2017
21	IUJ - 0001048-95.2015.5.09.0000	OGMO 3 - Ônus da prova do direito ao recebimento do Vale Transporte (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 47 do TRT9 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. VALE-TRANSPORTE. ÔNUS DA PROVA. Cabe ao OGMO o ônus de comprovar que o trabalhador avulso não satisfaz os requisitos indispensáveis para a concessão do vale-transporte ou não pretenda fazer uso do benefício. Precedentes: RO-01530-2014-022-09-00-7; RO- 01046-2014-411-09-00-7; RO- 02162-2014-411-09-00-3.	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	29/05/2017	16/06/2017	23/06/2017

22	IUJ - 0001049-80.2015.5.09.0000	OGMO 4 - Eficácia da cláusula coletiva que dispõe sobre o intervalo de 11 horas. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Prevalecente nº 8 do TRT9 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INTERVALO ENTREJORNADAS. NORMA COLETIVA. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. ÔNUS DA PROVA. É válida a previsão convencional que afasta o direito ao pagamento, como horas extras, do trabalho em violação ao intervalo interjornadas de 11 horas, e a prova das situações excepcionais descritas nos instrumentos coletivos e laudo arbitral constitui ônus da Ré, não sendo suficiente o registro genérico da situação nos demonstrativos de pagamento. Precedentes: RO-04604-2014-022-09-00-7; RO-05299-2013-411-09-00-9.	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	28/08/2017	29/09/2017	09/10/2017
23	IUJ - 0001050-65.2015.5.09.0000	OGMO 5 - Condenação ao pagamento em dobro das férias vencidas e não usufruidas. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovação da Súmula nº 48 do TRT9 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. PAGAMENTO DA DOBRA DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS. Indevido ao trabalhador avulso portuário o pagamento da dobra de férias não usufruídas. Precedentes: RO-00062-2014-411-09-00-2; RO-03989-2013-411-09-00; RO01852-2014-022-09-00-6.	Mérito Julgado	FRANCISCO ROBERTO ERMEL	28/08/2017	19/09/2017	25/09/2017
24	IUJ - 0001245-50.2015.5.09.0000	OGMO 6 - Eficácia da cláusula coletiva que dispõe sobre a condenação em horas extras além da 6ª diária (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovação da Súmula nº 44 do TRT9 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. HORAS LABORADAS ALÉM DA 6ª DIÁRIA. EFICÁCIA DA CLÁUSULA COLETIVA A cláusula prevista nos instrumentos coletivos e laudo arbitral, que limita o pagamento de horas extras ao trabalhador portuário avulso, é válida porque leva em consideração as peculiaridades do trabalho portuário. Precedentes: RO 05921-2014-322-09-00-5; RO 04602-2014-411-09-00-7; RO 03318-2014-411-09-00-3	Mérito Julgado	ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	25/09/2017	17/11/2017	27/11/2017
25	IUJ - 0000758-46.2016.5.09.0000	OGMO 7 - Possibilidade da concessão do intervalo intrajornada no início ou no final da jornada. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 49 do TRT9 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INTERVALO INTRAJORNADA DE 15 MINUTOS NO INÍCIO OU TÉRMINO DO TURNO DE TRABALHO. Considera-se inválido como concessão do intervalo intrajornada para repouso e alimentação o descanso efetivado no início ou término do turno de trabalho. Precedentes: RO-05490-2013-022-09-00-1; RO-00588-2014-411-09-00-2.	Mérito Julgado	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	25/09/2017	11/10/2017	23/10/2017
26	IUJ - 0000764-53.2016.5.09.0000	OGMO 8 - Direito ao recebimento de horas extras decorrentes do intervalo intrajornada quando a prorrogação ocorre independente do operador portuário (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 50 do TRT9 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. TURNOS SUCESSIVOS DE SEIS HORAS. ENGAJAMENTOS CONSECUTIVOS EM BENEFÍCIO DO MESMO OPERADOR PORTUÁRIO. INFRAÇÃO AO INTERVALO INTRAJORNADA DE UMA HORA. PAGAMENTO DEVIDO. O trabalhador portuário avulso que se submete a turnos consecutivos de seis horas faz jus ao pagamento pelo intervalo intrajornada de uma hora violado (hora mais adicional) somente se o segundo engajamento se der em benefício do mesmo operador portuário. Precedentes: RO 00036-2014-411-09-00-4 e 03331-2014-022-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. BENEDITO XAVIER DA SILVA	30/10/2017	20/11/2017	28/11/2017
27	IUJ - 0001028-07.2015.5.09.0000	Momento oportuno para decidir sobre a aplicação da Multa do art. 475-J do CPC. (oriundo da Vice-Presidência)	JULGADO PREJUDICADO EM VIRTUDE DA DECISÃO DO PLENO DO TST "O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão realizada em 21/08/2017, ao julgar o incidente de recurso de revista repetitivo IRR-1786-24.2015.5.04.0000, por maioria de votos, definiu a seguinte tese jurídica: 'a multa coercitiva do art. 523, § 1º, do CPC de 2015 (art. 475-J do CPC de 1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT por que se rege o processo de trabalho, ao qual não se aplica'. ... Considerando que a tese jurídica fixada pelo C. TST é de observância obrigatória nos demais casos sobre a mesma matéria, torna-se irrelevante a discussão acerca do momento de aplicação do dispositivo que o C. TST entendeu inaplicável, DECLARO PREJUDICADO o julgamento do presente incidente de uniformização de jurisprudência, ante a perda superveniente de seu objeto e determino a remessa dos autos TRT-PR nº 0000343-83.2013.5.09.0965 à Vice-Presidência desta Corte para que seja dado prosseguimento à análise do recurso de revista interposto."	Mérito Julgado	THEREZA CRISTINA GOSDAL	30/10/2017	10/11/2017	23/11/2017
28	IUJ - 0001142-43.2015.5.09.0000	Caracterização ou não de dano moral pelo mero Transporte de valores em condições irregulares. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 88 do TRT9 - DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DANO POTENCIAL. OBJETO ECONÔMICO DO EMPREGADOR DIVERSO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, TRANSPORTE DE NUMERÁRIO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. O mero transporte de valores efetuado por empregado de empresa com objeto econômico diverso de vigilância ostensiva, transporte de valores e instituição financeira, caracteriza dano moral in re ipsa. Indenização devida. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-03422-2014-022-09-00-9; RO-0001403-83.2013.5.09.0127; RO-27915-2014-652-09-00-5; RO-04622-2014-084-09-00-5.	Mérito Julgado	SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS	28/01/2019	13/02/2019	21/02/2019
29	IUJ - 0000007-59.2016.5.09.0000	Multa do art. 475-J do CPC. Possibilidade de aplicação ao Direito Processual do Trabalho. (oriundo da Vice-Presidência)	JULGADO PREJUDICADO EM VIRTUDE DA DECISÃO DO PLENO DO TST "Ocorre que em sessão realizada em 21/08/2017, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho julgou o incidente de recurso de revista repetitivo, e, por maioria de votos, definiu a seguinte tese jurídica: 'a multa coercitiva do art. 523, § 1º, do CPC de 2015 (art. 475-J do CPC de 1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT por que se rege o processo de trabalho, ao qual não se aplica'. A tese jurídica fixada pelo TST é de observância obrigatória nos demais casos que versem sobre a mesma matéria. ... Por esses fundamentos, e diante da perda superveniente de objeto, DECLARO PREJUDICADO o julgamento do presente incidente de uniformização de jurisprudência, e determino a remessa dos autos à Vice-Presidência desta Corte para que se prossiga na análise do recurso de revista interposto."	Mérito Julgado	MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	30/10/2017	20/11/2017	07/12/2017
30	IUJ - 0000695-21.2016.5.09.0000	Remuneração dos professores do Município de Porecatu - direito ao descanso semanal remunerado - Interpretação das Leis Municipais 1.050/2001, arts. 23, 29 e 31 e 1.410/2014, arts. 4º e 5º (Oriundo da 7ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 67 do TRT9 - MUNICÍPIO DE PORECATU. PROFESSORES CONTRATADOS SOB O REGIME DE JORNADA SEMANAL DE 20 HORAS. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO. As Leis Municipais nº 1.050/2001 e nº 1.410/2010 estipulam a carga horária semanal de 20 horas sem vincular a remuneração da categoria ao critério de cálculo hora-aula. Como a remuneração se dá de forma fixa mensal, o DSR nela já se encontra incorporado. Precedentes: RO-00534-2015-562-09-00-9; RO-00549-2015-562-09-00-7	Mérito Julgado	ARION MAZURKEVIC	25/09/2017	13/10/2017	26/10/2017
31	IUJ - 0000380-90.2016.5.09.0000	Horas in itinere. Natureza jurídica. Norma decorrente de negociação coletiva. (Sinalização de Revisão da Súmula 25)	Aprovada a Súmula nº 25 do TRT9 - HORAS IN ITINERE. TEMPO À DISPOSIÇÃO. INVALIDADE DE NORMA COLETIVA QUE ALTERE A NATUREZA JURÍDICA. É inválida a norma coletiva que altera a natureza salarial das horas in itinere ou limita o seu pagamento como tempo à disposição do empregador e como hora extraordinária (hora normal mais o adicional) quando implicar excesso ao limite máximo diário ou semanal, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 58 da CLT. Precedentes: RO-01406-2014-073-09-00-4, RO-00862-2015-562-09-00-5; RO00372-2015-562-09-00-9.	Mérito Julgado	ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	29/08/2016	19/10/2016	24/10/2016
32	IUJ - 0000379-08.2016.5.09.0000	Validade da cláusula coletiva que limita o tempo relativo às horas in itinere (Sinalização de Revisão da Tese Jurídica Prevalecente 3). A TJP nº 3 deu lugar à Súmula nº 39, ambas deste TRT9.	Aprovada a Súmula nº 39 deste Regional - HORAS IN ITINERE FIXADAS EM NORMA COLETIVA. VALIDADE CONDICIONADA À PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. Considera-se válida a disposição prevista em convenção ou acordo coletivo que estabelece o pagamento de número fixo de hora in itinere, desde que o tempo previsto na cláusula normativa corresponda a, no mínimo, 50% do tempo efetivamente gasto pelo empregado no trajeto, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Exemplificativamente, se a norma coletiva fixa 1 hora diária in itinere, considera-se válida desde que o tempo efetivamente despendido pelo empregado no trajeto não exceda 2 horas diárias. Precedentes: RO-01567-2012-091-09-00-8, 1ª Turma, Rel. Des. Paulo Ricardo Pozzolo, DJ 26.08.2014 RO-01518-2013-459-09-00-0, 7ª Turma, Rel. Des. Ubirajara Carlos Mendes, DJ 22.08.2014. Histórico: Origem: Proposição da Comissão de Uniformização de Jurisprudência Sessão de julgamento: 25/05/2015 Súmula: RA 019/2015, disponibilizada no DEJT 27/05/2015. OBS: HORAS IN ITINERE FIXADAS EM NORMA COLETIVA. VALIDADE CONDICIONADA À PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. Considera-se válida a norma coletiva que estabelece o pagamento de número fixo de horas in itinere, desde que a diferença entre o tempo efetivamente gasto e o previsto na cláusula coletiva não exceda a 50%, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Precedentes: RO-01567-2012-091-09-00-8, 1ª Turma, Rel. Des. Paulo Ricardo Pozzolo, DJ 26.08.2014 RO-01518-2013-459-09-00-0, 7ª Turma, Rel. Des. Ubirajara Carlos Mendes, DJ 22.08.2014. Histórico: Origem: Proposição da Comissão de Uniformização de Jurisprudência Sessão de julgamento: 25/05/2015 Súmula: RA 019/2015, disponibilizada no DEJT 27/05/2015	Mérito Julgado	ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	30/09/2016	18/10/2016	24/10/2016

33	IUJ - 0001248-68.2016.5.09.0000	Lei 11.738/2008 - Piso salarial profissional nacional do magistério público - padrão salarial para apuração de diferenças devidas a partir de 27 de abril de 2011 - atualização a partir de janeiro de 2009 - professores do Município de Joaquim Távora (Oriundo da 5ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 43 do TRT9 - LEI 11.738/2008. REAJUSTE ANUAL DO MAGISTÉRIO. TERMO INICIAL DE ATUALIZAÇÃO DO PISO. O termo inicial da atualização dos valores do piso salarial profissional nacional instituído para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos do art. 5º da Lei 11.738/2008, é janeiro de 2009, uma vez que a data de vigência da lei não sofreu alteração em razão da ADI 4167. Precedentes: RO-00852-2013-585-09-00-1; RO-00490-2012--585-09-00-8	Mérito Julgado	ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	20/02/2017	23/03/2017	03/04/2017
34	IUJ - 0001343-98.2016.5.09.0000	Concessão de progressões funcionais aos servidores do Município de Apucarana, com base na Lei Municipal nº 58/1997 (Oriundo da 7ª Turma)	Aprovação da Súmula nº 42 do TRT9 - PROGRESSÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA COM BASE NA LEI MUNICIPAL nº 58/1997 - AUSÊNCIA DAS AVALIAÇÕES FUNCIONAIS PREVISTAS NA LEI - OMISSÃO DO MUNICÍPIO - ÓBICE ILEGAL ÀS PROMOÇÕES - ARTIGO 129 DO CÓDIGO CIVIL. O direito dos servidores públicos municipais de Apucarana às progressões funcionais foi estabelecido na Lei Municipal nº 58/1997, que determina em seu art. 17 a realização de avaliação funcional de desempenho, a ser realizada pelo Município. Como essas avaliações são inexistentes por exclusiva omissão do Município de Apucarana, devem ser consideradas como implementadas as condições estabelecidas e necessárias para as promoções, conforme o art. 129 do Código Civil, e, uma vez não comprovados pelo empregador, a existência dos demais óbices legais (mais de cinco faltas injustificadas no ano imediatamente anterior e aplicação de punição disciplinar no período a ser computado), impõe-se o reconhecimento da progressão na carreira.Precedentes: RO-0001129-33.2015.5.09.0133, RO-0000459-92.2015.5.09.0133, RO-0001457-95.2015.5.09.0089, RO-0000826-53.2014.5.09.0133, RO-00000130-80.2015.5.09.0133, RO-0000591-87.2015.5.09.0089	Mérito Julgado	SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO	20/02/2017	13/03/2017	24/03/2017
35	IUJ - 0001181-06.2016.5.09.0000	Wal Mart - política de orientação para melhoria (oriundo da Vice-Presidência). Observações: 29/11/2017: Sinalização da pendência de processo administrativo vinculado ao julgamento do processo representativo do tema 35 de uniformização de jurisprudência. 09/02/2018: Conforme Ofício Circ. TST. GP nº 28/2018 da Presidência do C. TST, determinada a suspensão dos recursos que versem sobre o tema do Incidente de Recurso Repetitivo nº IRR-872-26.2012.5.04.0012, observada a norma do art. 6º da IN 38/2015 do TST. 23/02/2018: Processo administrativo suspenso em sessão do Tribunal Pleno considerando o contido no Ofício Circ. TST. GP nº 28/2018 da Presidência do C. TST (RA 6/2018 do Tribunal Pleno TRT9ª). Em 28/10/2021, antes do trânsito em julgado do presente IUJ, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021. Em 27/02/2023, o Tribunal Pleno, apreciando o Ofício CGP nº 1/2022, determinou o cancelamento da Tese Jurídica Prevalecente nº 9 do TRT da 9ª Região por se apresentar contrária às teses proferidas no julgamento do Incidente de Recurso Repetitivo nº 11 do C. TST (RA 26/2023).	Cancelada a Tese Jurídica Prevalecente nº 9 do TRT9 (RA 26/2023)- EMPRESA WAL MART BRASIL. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. POLÍTICA DE ORIENTAÇÃO PARA MELHORIA. ESTABILIDADE INEXISTENTE. REINTEGRAÇÃO INDEVIDA. A norma interna instituída pela empregadora denominada "Politica de Orientação para Melhoria", vigente em todo ou em parte do vínculo empregatício, não impõe qualquer limitação ao direito potestativo do empregador de demitir injustificadamente, não garante estabilidade aos empregados e não prevê possibilidade de reintegração ou deferimento de indenização. Histórico: Em 27/02/2023, o Tribunal Pleno, apreciando o Ofício CGP nº 1/2022, determinou o cancelamento da Tese Jurídica Prevalecente nº 9 do TRT da 9ª Região por se apresentar contrária às teses proferidas no julgamento do Incidente de Recurso Repetitivo nº 11 do C. TST (RA 26/2023).	Revisado	MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	24/04/2017	05/06/2017	28/10/2021
36	IUJ - 0001535-31.2016.5.09.0000	Sanepar - prescrição - diferenças salariais - adicional por tempo de serviço (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovação da Súmula nº 58 do TRT9 - SANEPAR. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. ANUÊNIO. SUPRESSÃO. PARCELA INSTITUÍDA E EXTINTA POR NORMA COLETIVA. PRESCRIÇÃO TOTAL. O adicional por tempo de serviço foi instituído pelo ACT 1986/1987, extinto pelo ACT 1996/1997 e regulamentado pelas normas internas da reclamada (GRH/113 de 25/02/1987 e RHU/012, de 30.6.1992). Nesse contexto, tratando-se de pedido de prestações sucessivas decorrentes de alteração do pactuado quanto ao pagamento de parcela não assegurada por preceito de lei, a prescrição é total, na forma da Súmula nº 294 do TST. Precedentes: RO 01067-2013-872-09-00-4 (DEJT 29.04.14), RO 42744-2014-088-09-00-5 (DEJT 15.03.16) e RO 00887-2014-658-09-00-7 (DEJT 08.04.16).	Mérito Julgado	UBIRAJARA CARLOS MENDES	29/05/2017	23/06/2017	03/07/2017
37	IUJ - 0001620-17.2016.5.09.0000	Copel - adicional por tempo de serviço - prescrição (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovação da Súmula nº 57 do TRT9 - COPEL. SUPRESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. VERBA PREVISTA EM NORMA COLETIVA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL TOTAL. A supressão do adicional por tempo de serviço pelo ACT 1998/1999 caracteriza alteração contratual de vantagem não assegurada por lei, atraindo a prescrição quinquenal total, na forma da primeira parte da Súmula nº 294 do TST.	Mérito Julgado	EDMILSON ANTONIO DE LIMA	29/05/2017	13/06/2017	20/06/2017
38	IUJ - 0001626-24.2016.5.09.0000	Colhedor de laranjas - horas extras - aplicação analógica da OJ 235-SDI-1 do TST (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovação da Súmula nº 54 do TRT9 - HORAS EXTRAS. COLHEDOR DE LARANJAS. REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA EXCEÇÃO CONTIDA NA OJ Nº 235 DA SBDI-1 DO TST. É cabível a aplicação analógica da exceção contida na orientação jurisprudencial nº 235 da SBDI-1 do TST ao colhedor de laranjas, por se tratar de atividade profissional que envolve grande esforço físico, semelhante a de cortador de cana, atendendo aos princípios constitucionais da proteção e valorização do trabalho, bem como o da isonomia.	Mérito Julgado	EDMILSON ANTONIO DE LIMA	24/04/2017	16/05/2017	22/05/2017
39	IUJ - 0001589-94.2016.5.09.0000	Honorários periciais - benefícios da justiça gratuita - abrangência (oriundo da Vice-Presidência). - Determinado o sobrestamento do feito para aguardar a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 5766), em 12/03/2018. Observação: Em 11/11/2021, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	11/11/2021. Antes do trânsito em julgado do presente IUJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	THEREZA CRISTINA GOSDAL			11/11/2021
40	IUJ - 0001639-23.2016.5.09.0000	Inscrição no PAT - renovação periódica - comprovação (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovação da Súmula nº 52 do TRT9 - PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. FILIAÇÃO DA EMPRESA AO PAT. DESNECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO. Comprovada a regular inscrição do empregador no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, esta tem validade imediata e por tempo indeterminado, sendo desnecessária a sua renovação periódica, de conformidade com o disposto no artigo 3º da Portaria Interministerial do MTE/MF/MS nº 5 de 30/11/1999. Precedentes: RO-021177-2015-095-09-00-3, RO-0000754-46.2015.5.09.0678, RO-37832-2014-028-09-00-1, RO-17499-2013-001-09-00-4, RO-23976-2014-088-09-00-4, RO-00635-2013-669-09-00-0.	Mérito Julgado	ANA CAROLINA ZAINA	24/04/2017	09/05/2017	15/05/2017
41	IUJ - 0001639-23.2016.5.09.0000	Insalubridade - neutralização - direito ao adicional (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovação da Súmula nº 53 do TRT9 - ELIMINAÇÃO/NEUTRALIZAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES PELOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INDEVIDO. Fornecido ao empregado os devidos equipamentos de proteção individual capazes de neutralizar os efeitos nocivos dos agentes insalutíferos, e comprovadamente utilizados esses no decorrer da prestação de serviços, é indevido o pagamento do adicional de insalubridade. RO-00864-2008-093-09-00-2, RO-0000290-80.2014.5.09.0670, RO-01027-2014-653-09-00-9, RO-03800-2011-892-09-00-8, RO-28955-2012-029-09-00-6, RO-37248-2012-009-09-00-6.	Mérito Julgado	ANA CAROLINA ZAINA	24/04/2017	09/05/2017	15/05/2017
42	IUJ - 0001621-02.2016.5.09.0000	Banestado - gratificação semestral - diferenças - prescrição (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 64 deste Regional (Tema 42) - BANCO BANESTADO. PRESCRIÇÃO. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. DIFERENÇAS. A pretensão de diferenças salariais decorrentes da incorporação da gratificação semestral ocorrida em março de 1999 (ACT 1999/2000, cl. 88ª) atrai a incidência da prescrição total, vez que a parcela não se encontra assegurada por preceito de lei. Precedentes: RO-0000589-34.2014.5.09.0128, RO-0000721-11.2013.5.09.0069, RO-14445-2013-015-09-00-0	Mérito Julgado	DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	25/09/2017	20/11/2017	27/11/2017
43	IUJ - 0001621-02.2016.5.09.0000	Horas extras pré-contratadas - diferenças - prescrição (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 56 deste Regional (Tema 43) - BANCÁRIO. HORAS EXTRAS PRÉ-CONTRATADAS DESVINCULADAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SUPRIMIDAS PELO EMPREGADOR. PRESCRIÇÃO. A pretensão de diferenças salariais decorrentes da supressão de horas extras pré-contratadas quando da admissão do trabalhador bancário atrai a incidência da prescrição total, conforme inteligência da Súmula 199, inciso II, do TST. Precedentes: RO-02063-2014-092-09-00-3, RO-01454-2014-004-09-00-8	Mérito Julgado	ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	29/05/2017	20/11/2017	27/11/2017
44	IUJ - 0001621-02.2016.5.09.0000	Reintegração - período de afastamento - horas extras - integração (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Prevalecente nº 10 deste Regional (Tema 44) - REINTEGRAÇÃO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NO CÁLCULO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO. Na hipótese de reintegração, a média das horas extras deve compor a base de cálculo da remuneração deferida para o período de afastamento. Precedentes: RO-0002873-49.2013.5.09.0128, EDRO-01635-2012-068-09-00-1, RO-01545-2014-022-09-00-5	Mérito Julgado	DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	25/09/2019	20/11/2017	27/11/2017

45	IUJ - 0001285-95.2016.5.09.0000	Incidência das verbas rescisórias pagas em acordo na complementação de aposentadoria (Oriundo da 3ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 51 deste Regional (Tema 45) - FUNBEP. ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE COM PAGAMENTO DE VERBAS DE NATUREZA SALARIAL. NOVA AÇÃO COM PEDIDO DE DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. Devida a integração na complementação de aposentadoria das verbas de natureza salarial recebidas em acordo firmado em reclamatória anterior que integram a base de cálculo do benefício, quando discriminadas as parcelas salariais a que se referem.	Mérito Julgado	DES. PAULO RICARDO POZZOLO	24/04/2017	05/07/2017	10/07/2017
46	IUJ - 0000789-03.2015.5.09.0000	Regime 12X36 - invalidade formal - aplicação ou não da Súmula 85 do TST: aplicação da Súmula 85 do TST, no que se refere à limitação da condenação apenas ao adicional de horas extras, para a hipótese de regime 12X36 considerado formalmente inválido. (oriundo da Vice-Presidência)	OBS: Em processo de revisão IRDR Tema 20. Aprovada a Súmula nº 59 deste Regional (Tema 46) - REGIME 12X36. NULIDADE FORMAL RECONHECIDA. Reconhecida a invalidade formal do regime 12X36, inaplicável a Súmula 85, itens III ou IV do TST quanto ao deferimento apenas do adicional de horas extras. Devidas horas extras integrais (valor da hora mais adicional) para todas as horas laboradas após a jornada constitucional, legal ou contratual, se mais benéfica esta. Precedentes: RO-16506-2014-015-09-00-4; RO-10852-2014-019-09-00-4.	Mérito Julgado	DES. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	26/06/2017	20/07/2017	09/08/2017
47	IUJ - 0001785-64.2016.5.09.0000	Banco Itaú/Banestado - reajustes convencionais - prescrição. Diferenças salariais decorrentes dos reajustes previstos em Convenções Coletivas - prescrição parcial ou total (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 97 deste Regional (Tema 47) - BANCOS ITAÚ E BANESTADO. PRESCRIÇÃO. REAJUSTES CONVENCIONAIS. DIFERENÇAS. A pretensão de diferenças salariais decorrentes dos reajustes previstos nas Convenções Coletivas atrai a incidência da prescrição parcial. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-22024-2012-007-09-00-7; RO-0000943-42.2014.5.09.0069; RO-41856-2013-028-09-00-4.	Mérito Julgado	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	25/03/2019	08/06/2019	18/06/2019
48	IUJ - 0001785-64.2016.5.09.0000	Banco Itaú - dispensa imotivada - reintegração. Possibilidade de dispensa imotivada pelo Banco sucessor de empregado admitido pelo Banco Banestado. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Prevalecente nº 16 deste Regional (Tema 48) - BANCO BANESTADO e ITAÚ. REINTEGRAÇÃO. DESPEDIDA IMOTIVADA. A despedida imotivada, realizada pelo Banco Itaú (sucessor), de empregados admitidos por concurso público pelo Banco Banestado, é válida, sendo indevida a reintegração. As normas internas do Banco estabeleciam apenas procedimentos administrativos para aplicação de penalidades e o dever de motivação (art. 37, caput e inciso II, da CF) não é exigível, por se tratar o atual empregador de empresa privada. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-27099-2014-009-09-00-9, RO-02063-2014-092-09-00-3, RO-24866-2013-002-09-00-2.	Mérito Julgado	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	29/04/2019	08/06/2019	18/06/2019
49	IUJ - 0001785-64.2016.5.09.0000	Comissões/prêmios - OJ 394 da SDI-1 do TST - aplicação por analogia. Possibilidade de aplicação por analogia da OJ 394 da SBDI-1 do TST a comissões/prêmios. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 98 deste Regional (Tema 49) - COMISSÕES/PRÊMIOS. REPERCUSSÃO EM RSR¿S E OUTRAS VERBAS. Determinada a integração das comissões/prêmios ao salário, tais parcelas repercutem nos repousos semanais remunerados e, com estes, em férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, não se cogitando de aplicação, por analogia, da OJ 394 da SBDI-1 do TST. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0001051-57.2015.5.09.0127; RO-21652-2012-005-09-00-2.	Mérito Julgado	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	25/03/2019	08/06/2019	18/06/2019
50	IUJ - 0001896-48.2016.5.09.0000	Jornada prevista no art. 227 da CLT - atividade exclusiva/preponderante. A jornada prevista no art. 227 da CLT deve ser observada ainda que o uso do telefone pelo empregado ocorra somente de forma preponderante e não exclusiva? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 65 deste Regional (Tema 50) - JORNADA DO ARTIGO 227 DA CLT. ATIVIDADE PREPONDERANTE DE TELEFONIA PELO TRABALHADOR. APLICAÇÃO ANALÓGICA. Aplicável a jornada reduzida do artigo 227 da CLT ao trabalhador que exerce a atividade de telefonia de forma preponderante, mas não exclusiva, durante a jornada de trabalho, considerando que a Súmula 178 e o cancelamento da OJ 273 do C. TST endossam a tese de dar a máxima eficácia ao dispositivo consolidado. Precedentes: RO-27404-2013-652-09-00-2; RO-05300-2015-018-09-00-9; RO-0001363-23.2015.5.09.0195; RO-00310-2015-673-09-00-9; RO-29834-2013-011-09-00-4.	Mérito Julgado	DES. ANA CAROLINA ZAINA	25/09/2017	12/10/2017	23/10/2017
51	IUJ - 0001897-33.2016.5.09.0000	COHAPAR - Relação jurídica - Responsabilidade. Relação jurídica firmada entre a COHAPAR e a empresa construtora de moradias no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana, assim como quanto à responsabilidade por verbas trabalhistas dela decorrentes. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a TJP nº 11 deste Tribunal - COHAPAR. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO OU CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS POPULARES. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE. A celebração de contratos ou convênios para a construção de moradias populares não gera responsabilidade à COHAPAR por obrigações trabalhistas inadimplidas, posto que não figura como tomadora ou beneficiária dos serviços, mas sim como gestora técnica e financeira na implementação de políticas públicas de moradia para a população de baixa renda. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO 05124-2014-022-09-00-3; 00565-2014-023-09-00-5.	Mérito Julgado	DES. PAULO RICARDO POZZOLO	30/04/2018	16/05/2018	24/05/2018
52	IUJ - 0000115-54.2017.5.09.0000	Dano moral - revista visual de pertences - Caracterização de dano moral pela mera revista visual de pertences dos empregados (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a SÚMULA nº 66 deste Tribunal - DANO MORAL. REVISTA VISUAL EM BOLSAS E SACOLAS. NÃO CONFIGURAÇÃO. A revista visual do conteúdo de bolsas, mochilas e sacolas dos empregados, de modo impessoal e reservado, não caracteriza, por si, ofensa à honra ou à intimidade do empregado, capaz de gerar dano moral passível de indenização. Precedentes: RO-23665-2014-012-09-00-6; RO-22626-2014-003-09-00-0; RO-0000295-81.2015.5.09.0892; RO-38603-2015-029-09-00-1; RO-24796-2014-002-09-00-3	Mérito Julgado	DES. SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO	25/09/2017	11/10/2017	17/10/2017
53	IUJ - 0002385-85.2016.5.09.0000	Intervalo de 35 horas - Possibilidade de condenação em horas extras (pelo tempo suprimido) decorrente da violação do chamado "intervalo de 35 horas", quando respeitado o intervalo interjonadas de 11 horas, mas verificado trabalho no dia do descanso semanal, sem folga compensatória. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a SÚMULA nº 71 deste Tribunal - TRABALHO EM DESRESPEITO AO DESCANSO SEMANAL DO ART. 67 DA CLT, SEM CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA, COM RESPEITO AO INTERVALO DE 11 HORAS IMEDIATAMENTE POSTERIOR. INDEVIDAS HORAS EXTRAS PELA VIOLAÇÃO DO INTERVALO DE 35 HORAS. Indevida a cumulação de horas extras quando já determinado o pagamento em dobro por desrespeito à folga semanal de 24 horas, sob pena de bis in idem. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-00459-2014-021-09-00-9; RO-13560-2014-010-09-00-6; RO-0000012-33.2014.5.09.0071; RO-03425-2015-411-09-00-2; RO-01010-2015-325-09-00-9	Mérito Julgado	DES. ENEIDA CORNEL	28/05/2018	09/06/2018	19/06/2018
54	IUJ - 0002385-85.2016.5.09.0000	Pernoite no caminhão - horas de sobreaviso - O tempo de pernoite no caminhão deve ou não ser remunerado como horas de sobreaviso? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a TESE JURÍDICA PREVALECENTE nº 12 deste Tribunal - MOTORISTA DE CAMINHÃO. PERNOITE NO INTERIOR DO VEÍCULO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE SOBREAVISO OU PRONTIDÃO. O pernoite do motorista no interior do caminhão, por si só, não configura tempo à disposição do empregador, horas de sobreaviso ou de prontidão (art. 244, §§ 2º e 3º, da CLT). Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-05206-2012-019-09-00-3; RO- 0002837-07.2013.5.09.0128; RO-30152-2013-084-09-00-4; RO-00455-2015-655-09-00-8; RO-06298-2014-663-09-00-8; RO-08551-2013-019-09-00-0	Mérito Julgado	DES. ENEIDA CORNEL	28/05/2018	09/06/2018	19/06/2018
55	IUJ - 0002385-85.2016.5.09.0000	Descontos - seguro de vida - apresentação de apólice - Exigência de apresentação da apólice do seguro de vida pelo empregador para que os descontos sejam considerados lícitos. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a SÚMULA nº 72 deste Tribunal - SEGURO DE VIDA. VALIDADE NÃO CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA APÓLICE. Os descontos salariais a título de seguro de vida previamente autorizados por escrito pelo empregado ou estipulados em dispositivos contratuais, legais, ou convencionais, sem que haja prova de coação ou outro defeito que vicie o ato jurídico, são lícitos e sua validade independe da apresentação da apólice de seguro de vida, salvo se houver controvérsia acerca da sua existência ou, intimado para tal fim, o réu deixar de apresentá-la. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0002925-45.2013.5.09.0128; RO-0000170-77.2015.5.09.0128; RO-0000012-33.2014.5.09.0071; RO-01016-2015-562-09-00-2; RO-0000429-92.2015.5.09.0089	Mérito Julgado	DES. ENEIDA CORNEL	28/05/2018	09/06/2018	19/06/2018
56	IUJ - 0002103-47.2016.5.09.0000	Inclusão das horas extras na base de cálculo da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a SÚMULA nº 55 deste Tribunal - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (P.L.R.). HORAS EXTRAS. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO NORMATIVA DE PARCELAS SALARIAIS FIXAS. Prevendo a norma coletiva que a participação nos lucros e resultados deve ser calculada apenas com base nas parcelas salariais fixas, as horas extras, mesmo quando habituais, não integram a base de cálculo. Precedentes: ED-RO-08232-2011-029-09-00-0, RO-06401-2013-004-09-00-0, RO-0001352-34.2014.5.09.0678.	Mérito Julgado	DES. ARION MAZURKEVIC	29/05/2017	09/06/2018	19/06/2018
57	IUJ - 0000189-11.2017.5.09.0000	Integração da jornada itinerante para verificação da nulidade do "banco de horas" (oriundo da 6ª Turma)	Aprovada a SÚMULA nº 61 deste Tribunal - INVALIDADE DO BANCO DE HORAS. INTEGRAÇÃO DAS HORAS IN ITINERE À JORNADA DE TRABALHO. A integração das horas in itinere à jornada de trabalho invalida o banco de horas se importar desrespeito ao limite máximo de duas horas extras diárias (art. 59 da CLT), por se tratar de tempo à disposição do empregador. Precedente: RO-00346-2015-073-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. PAULO RICARDO POZZOLO	28/08/2017	16/09/2017	18/09/2017

58	IUJ - 0001538-83.2016.5.09.0000	Banco do Brasil - Intervalo de 15 minutos para lanche - Supressão - Aplicação da prescrição total ou parcial? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a SÚMULA nº 60 deste Tribunal - BANCO DO BRASIL S/A. INTERVALO REMUNERADO DE 15 MINUTOS. SUPRESSÃO EFETUADA POR ATO ÚNICO NO ANO 2000. PRESCRIÇÃO TOTAL. O intervalo remunerado de 15 minutos para o lanche tratou-se de uma benesse não assegurada por preceito de lei, que foi instituído por norma interna, suprimido por ato único do empregador no ano 2000, de forma que incide a prescrição total quanto a créditos resultantes da referida parcela. Precedentes: RO-05781-2013-016-09-00-8; RO-27421-2012-041-09-00-6; RO-15202-2014-028-09-00-6; RO-41377-2013-006-09-00-0; RO-03961-2014-008-09-00-1.	Mérito Julgado	DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	28/08/2017	21/09/2017	26/09/2017
59	IUJ - 0000386-97.2016.5.09.0000	Revisão da TJP 6 de modo a abarcar as hipóteses de ineficácia do regime 12X36 e aplicação, ou não da Súmula 85, IV, do C. TST, em virtude da supressão do intervalo intrajornada e/ou das horas decorrentes da não aplicação da hora noturna reduzida (oriundo da Vice-Presidência, conforme deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do art. 101-G, § 2º, do RI)	Aprovada a SÚMULA nº 62 e Aprovada a SÚMULA nº 63 Súmula 62:SUPRESSÃO, TOTAL OU PARCIAL, DO INTERVALO INTRAJORNADA. VALIDADE DO REGIME 12X36. A supressão, total ou parcial, do intervalo intrajornada, por si só, não invalida o regime 12x36. Precedentes: RO-12086-2014-004-09-00-3; RO-06914-2014-652-09-00-7. Súmula 63: NÃO OBSERVÂNCIA DA REDUÇÃO LEGAL DA HORA NOTURNA. VALIDADE DO REGIME 12x36. A não observância da redução legal da hora noturna (art. 73, §1º, da CLT), por si só, não invalida o regime 12x36. Precedentes: RO-12421-2014-010-09-00-5; RO- 33397-2013-011-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. FÁTIMA T. L. LEDRA MACHADO	28/08/2017	11/09/2017	19/09/2017
60	IUJ - 0000781-55.2017.5.09.0000	Aplicação da multa do art. 477, § 8º, da CLT, para eventual revisão do entendimento contido na Súmula 26, deste Tribunal Regional, em face da superveniência da Súmula 462, do TST. (oriundo da 5ª Turma)	Aprovada nova redação da SÚMULA nº 26 deste Tribunal - MULTA DO ART. 477, §8º DA CLT. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. A multa prevista no art.477, §8º, da CLT, somente não é devida quando comprovadamente, o empregado der causa à mora no pagamento das verbas rescisórias, não abrangendo hipótese de diferenças reconhecidas em juízo. Precedentes: RO-39880-2014-004-09-00-4; RO-02199-2015-303-09-00-0; RO-02349-2013-022-09-00-7; RO-43839-2015-088-09-00-7.	Mérito Julgado	DES. NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS	28/08/2017		09/10/2017
61	IUJ - 0000787-62.2017.5.09.0000	Supressão total ou parcial das horas extras - indenização - ente público. O trabalhador, contratado por ente público, tem direito à indenização pela supressão total ou parcial das horas extras prestadas (Súmula 291 do TST) ? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a SÚMULA nº 70 deste Tribunal - SUPRESSÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS. ENTE PÚBLICO. EMPREGADO CELETISTA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 291 DO TST. Aplica-se a indenização prevista na Súmula 291 do TST ao empregado de ente público contratado sob o regime da CLT. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0000454-07.2016.5.09.0660, RO-0001486-27.2015.5.09.067.	Mérito Julgado	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	30/04/2018	16/05/2018	04/06/2018
62	IUJ - 0000785-92.2017.5.09.0000	Demissão de empregado com mais de um ano de serviço - art. 477, § 1º , da CLT - Assistência sindical/autoridade do MTE. Nulidade ou não da demissão em razão de falta de assitência sindical ou presença de autoridade do MTE, na forma do artigo 477, § 1º, da CLT. (oriundo da Vice-Presidência	Aprovada a SÚMULA nº 75 deste Tribunal - PEDIDO DE DEMISSÃO DE EMPREGADO COM MAIS DE UM ANO DE SERVIÇO SEM ASSISTÊNCIA SINDICAL OU PRESENÇA DA AUTORIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NA HOMOLOGAÇÃO RESCISÓRIA (ART. 477, § 1º, DA CLT). REVERSÃO DA MODALIDADE RESCISÓRIA. ÔNUS DO EMPREGADOR. A assistência sindical ou a presença de autoridade do Ministério do Trabalho no ato da formalização do pedido de demissão do empregado com mais de um ano de serviço (art. 477, § 1º, da CLT), antes da entrada em vigor da Lei 13.467/2017, é ato indispensável e essencial à validade do pedido de demissão. Tratando-se de invalidade relativa, é ônus do empregador comprovar por outros meios probatórios a iniciativa do empregado de rescindir o contrato. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-15559-2014-012-09-00-9; RO-01465-2014-022-09-00-0; RO-00369-2013-669-09-00-6; RO-00854-2014-121-09-00-0; RO-03699-2014-020-09-00-9; RO-00245-2015-025-09-00-9; RO-01659-2015-096-09-00-2; RO-06244-2015-084-09-00-5.	Mérito Julgado	CÁSSIO COLOMBO FILHO	30/07/2018	22/08/2018	30/08/2018
63	IUJ - 0001114-07.2017.5.09.0000	Acidente de trânsito - Motorista profissional rodoviário - Atividade de risco. A atividade de motorista profissional rodoviário pode ser considerada de risco para fins de reconhecimento da responsabilidade objetiva do empregador pelos danos resultantes de acidente de trânsito ocorrido durante o trabalho? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 73 do TRT9 - MOTORISTA PROFISSIONAL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. É considerada de risco a atividade de motorista profissional, atraindo a responsabilidade objetiva da empresa para fins indenizatórios. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-02634-2015-303-09-00-6; RO- 01938-2015-094-09-00-3.	Mérito Julgado	MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	25/06/2018	16/07/2018	24/07/2018
64	IUJ - 0001117-59.2017.5.09.0000	Piso salarial estadual - Empregados com piso inferior definido em norma coletiva. Aplica-se o piso estadual a empregados com piso salarial inferior definido em norma coletiva? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 69 do TRT9 - DIFERENÇAS SALARIAIS. PISO SALARIAL FIXADO EM INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO, DE VALOR INFERIOR AO PISO SALARIAL PREVISTO EM LEI ESTADUAL. VALIDADE. Aplica-se, aos empregados, o piso salarial fixado em instrumento coletivo de trabalho, mesmo na hipótese da existência de piso salarial mais favorável previsto na lei estadual. Precedentes: RO-00577-2015-567-09-00-6, RO-02362-2015-025-09-00-7.	Mérito Julgado	ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA	30/10/2017	17/11/2017	05/12/2017
65	IUJ - 0001116-74.2017.5.09.0000	Rescisão contratual indireta - ausência ou atraso no recolhimento de FGTS - Falta Grave Patronal. Configura falta grave do empregador a ausência ou atraso no recolhimento do FGTS, para fins de rescisão indireta do contrato de trabalho (artigo 483, "d", da CLT)? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 68 do TRT9 - FGTS. AUSÊNCIA DE DEPÓSITOS, REITERADA MORA OU INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. FALTA GRAVE PATRONAL. RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. ART. 483, "D", DA CLT. A ausência de depósitos, assim como a reiterada mora ou insuficiência no recolhimento dos valores alusivos ao FGTS constituem, por si sós, motivo relevante para justificar a rescisão indireta do contrato de trabalho, com base no art. 483, "d", da CLT. Precedentes: RO-19945-2014-007-09-00-4; RO-00340-2015-073-09-00-6; RO00564-2015-073-09-00-8; RO-29704-2014-005-09-00-0	Mérito Julgado	ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA	30/10/2017	17/11/2017	28/11/2017
66	IUJ - 0001153-04.2017.5.09.0000	Aplicabilidade do § 2o do art. 851 da CLT e da Recomendação da Corregedoria n° 01/2012 deste E. TRT quando a sentença não é proferida na data designada para audiência de julgamento (oriundo da 3ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 85 do TRT9 - JUNTADA DA SENTENÇA NO PRAZO DO § 2º DO ART. 851 DA CLT. RECOMENDAÇÃO Nº 1/2012 DA CORREGEDORIA DO TRT9. NECESSÁRIA NOVA INTIMAÇÃO. Cientes as partes da data da prolação da sentença (súmula nº 197 do TST), estas deverão ser novamente intimadas sempre que a sentença não for juntada na data previamente designada, ainda que juntada dentro do prazo de 48 horas estabelecido no § 2º do art. 851 da CLT, conforme a Recomendação nº 1/2012 da Corregedoria do TRT9. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: AIRO-0001125-82.2014.5.09.0245; AIRO-0001240-05-2014-5-09-0892.	Mérito Julgado	ENEIDA CORNEL	26/11/2018	15/12/2018	24/01/2019
67	IUJ - 0001516-88.2017.5.09.0000	Legitimidade passiva dos sócios na fase de conhecimento da ação trabalhista (oriundo da 6ª Turma)	Aprovar a Súmula nº 74 do TRT9 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DA LIDE NA FASE DE CONHECIMENTO. LEGITIMIDADE. A partir da vigência do Código de Processo Civil de 2015, os sócios têm legitimidade, em tese, para figurar no polo passivo da lide na fase de conhecimento (artigo 134, CPC/15). Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedente: 05729-2015-018-09-00-6	Mérito Julgado	ADILSON LUIZ FUNEZ	25/06/2018	20/07/2018	30/07/2018
68	IUJ - 0001518-58.2017.5.09.0000	Legitimidade do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná para promover a cobrança das contribuições sindicais descontadas dos salários dos servidores públicos municipais que desempenham a atividade de agente comunitário de saúde (oriundo da 4ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 94 do TRT9 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ. CATEGORIA DIFERENCIADA. LEI Nº 11.350/2006. ENQUADRAMENTO SINDICAL NA FORMA DO ART. 511, § 3º, DA CLT. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. TITULARIDADE DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA DIFERENCIADA. Os agentes comunitários de saúde integram categoria diferenciada, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350/2006, sendo representados pelo Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná, a quem devem verter as contribuições sindicais respectivas. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017.° Precedentes: RO-00499-2015-567-09-00-0; RO-0000293-83.2016.5.09.0017; RO-0000472-59.2016.5.09.0585, RO-11120-2014-863-09-00-5.	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	28/01/2019	18/02/2019	15/03/2019
69	IUJ - 0001766-24.2017.5.09.0000	Trabalhador Rural - Pausas para descanso - Aplicação analógica do artigo 72 da CLT: Aplicação analógica do artigo 72 da CLT para a apuração de horas extras decorrentes da não concessão de pausas para descanso ao trabalhador rural, previstas na NR 31 da Portaria 86/2005 do MTE (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovar a Súmula nº 79 do TRT9 - EMPREGADO RURAL. ATIVIDADE DE CORTE DE CANA-DE-AÇÚCAR. PAUSAS PARA DESCANSO PREVISTAS NA NR 31 DO MTE. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT. Ante a ausência de previsão legal das pausas que devem ser observadas para o trabalho nas condições previstas nos itens 31.10.7 e 31.10.9 da Norma Regulamentar nº 31 do Ministério do Trabalho, por força do art. 8º da CLT, art. 13 da Lei nº 5.889/73 (trabalho rural) e art. 4º do Decreto-lei nº 4.657/42 (LINDB), aplica-se por analogia o art. 72 da CLT aos trabalhadores rurais que desenvolvem atividades necessariamente em pé ou que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica, como ocorre com o cortador de cana-de-açúcar. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-01277-2015-325-09-00-6; RO-02539-2014-091-09-00-0.	Mérito Julgado	ARION MAZURKEVIC	27/08/2018	05/09/2018	14/09/2018

70	IUJ - 0001835-56.2017.5.09.0000	Adicional de Periculosidade - Motorista que acompanha o abastecimento dentro da área de risco: Devido o adicional de periculosidade ao motorista que acompanha o abastecimento do veículo que conduz, dentro da área de risco delimitada na NR 16, Anexo II, do MTE? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 96 do TRT9 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO DE MÁQUINA AGRÍCOLA. O operador de máquina agrícola que meramente acompanha o abastecimento do equipamento, realizado por motorista de caminhão comboio, ainda que dentro da área de risco delimitada na NR 16, Anexo II, do Ministério do Trabalho, não faz jus ao adicional de periculosidade, por falta de previsão específica para acompanhamento. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO 01276-2015-562-09-00-8; 01893-2015-653-09-00-0; 0000371-57.2017.5.09.0562; 01691-2015-562-09-00-1.	Mérito Julgado	RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA	25/02/2019	19/03/2019	27/03/2019
71	IUJ - 0001834-71.2017.5.09.0000	Banco de horas e acordo de compensação semanal para extinção do trabalho aos sábados - adoção concomitante: Adoção concomitante de banco de horas e acordo de compensação semanal de jornada para extinção de trabalho aos sábados como causa de invalidade material de tais regimes (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 81 do TRT9 - BANCO DE HORAS E ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL PARA EXTINÇÃO DE TRABALHO AOS SÁBADOS. ADOÇÃO CONCOMITANTE. VALIDADE. A adoção concomitante de banco de horas e acordo de compensação semanal de jornada para extinção de trabalho aos sábados por si só não implica invalidade de tais regimes de compensação. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-00575-2015-872-09-00-7; RO-02529-2014-068-09-00-7; RO-27015-2015-041-09-00-6; RO-03177-2015-322-09-00-5; RO-38010-2015-652-09-00-1	Mérito Julgado	THEREZA CRISTINA GOSDAL	21/09/2018	05/10/2018	16/10/2018
72	IUJ - 0001833-86.2017.5.09.0000	Empregado de cooperativa de crédito - Direito à jornada reduzida do bancário - Artigo 224, caput, da CLT: O empregado de cooperativa de crédito tem direito à jornada reduzida do bancário, na forma do caput do artigo 224 da CLT? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 76 do TRT9 - EMPREGADO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DO DIREITO À JORNADA REDUZIDA PREVISTA NO ART. 224 DA CLT. Não é possível a equiparação do empregado de cooperativa de crédito aos bancários ainda que para fins de fixação da jornada reduzida prevista no art. 224 da CLT. Aplicação da OJ nº 379 da SDI-1 do TST. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0010004-81.2015.5.09.0653; RO-0001121-56.2015.5.09.0133; RO-11945-2013-019-09-00-5; RO-0001090-68.2014.5.09.0069.	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	27/08/2018	28/09/2018	08/10/2018
73	IUJ - 0000149-92.2018.5.09.0000	Enquadramento sindical - APC - trabalhadores que prestam serviços em estabelecimento de saúde. Enquadramento sindical dos trabalhadores contratados pela Associação Paranaense de Cultura - APC, que prestam serviços a hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 78 do TRT9 - ENQUADRAMENTO SINDICAL - APC TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE. A Associação Paranaense de Cultura explora mais de uma atividade econômica, sem que haja preponderância entre elas. O enquadramento sindical dos empregados da APC que prestam serviços em estabelecimento de saúde se dará pela atividade preponderante da unidade em que o trabalhador atuar, nos termos do art. 581, §1º, da CLT. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-38010-2015-652-09-00-1; RO-41053-2015-088-09-00-5; RO-42001-2015-028-09-00-2; RO-05333-2016-006-09-00-0.	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	27/08/2018	28/09/2018	08/10/2018
74	IUJ - 0000150-77.2018.5.09.0000	Assistência sindical - comprovação - termo de credenciamento -especificação do empregado assistido. O termo de credenciamento do advogado junto ao sindicato da categoria, quando ausente especificação do empregado assistido, comprova a assistência sindical para fins de deferimento de honorários assistenciais? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 83 do TRT9 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. CRITÉRIO DE COMPROVAÇÃO. TERMO DE CREDENCIAMENTO GENÉRICO. VALIDADE. Considera-se como documento hábil a fazer prova da assistência sindical para fins de deferimento de honorários assistenciais o termo de credenciamento do advogado junto ao sindicato da categoria, mesmo que ausente a indicação do nome da parte autora ou a demanda a que se refere. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0001178-75.2016.5.09.067; RO-27286-2015-084-09-00-0.	Mérito Julgado	ENEIDA CORNEL	29/10/2018	22/11/2018	30/11/2018
75	IUJ - 0000153-32.2018.5.09.0000	Justiça gratuita - litigância de má-fé. É possível deferir os benefícios da justiça gratuita à parte autora condenada por litigância de má-fé? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 93 do TRT9 - CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA AO LITIGANTE DE MÁ-FÉ. Por tratar-se de institutos de naturezas diversas, não há qualquer incompatibilidade que impeça o deferimento dos benefícios da justiça gratuita ao litigante de má-fé. A exigibilidade ou não da multa por litigância de má-fé ao beneficiário da justiça gratuita deve ser analisada conforme legislação vigente. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-01658-2014-126-09-00-4; RO-37017-2015-008-09-00-9; RO-08084-2015-664-09-00-3; RO-0000714-65.2015.5.09.0128; ROPS-0000802-69.2016.5.09.0128; ED-RO-03290-2014-322-09-00-0.	Mérito Julgado	DES. ELIAZER ANTONIO MEDEIROS	17/12/2018	24/01/2019	01/02/2019
76	IUJ - 0000175-90.2018.5.09.0000	Compensação da pensão vitalícia com o benefício previdenciário. O valor fixado a título de pensão mensal vitalícia deve ser compensado com o benefício previdenciário? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 86 do TRT9 - PENSÃO VITALÍCIA E O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INDEVIDA A COMPENSAÇÃO. É indevida a compensação do valor fixado a título de pensão vitalícia com o benefício previdenciário, por possuírem fundamentos diversos nos termos do artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal e artigo 121 da Lei 8.213/1981. Editada nos termos da RA 33/2017. Precedentes: RO-00398-2015-655-09-00-7; RO-00174-2015-594-09-00-0; RO-01519-2015-025-09-00-7; RO-03612-2015-016-09-00-5; RO-00834-2015-653-09-00-5; RO-02910-2015-068-09-00-7.	Mérito Julgado	THEREZA CRISTINA GOSDAL	26/11/2018	24/01/2019	01/02/2019
77	IUJ - 0000175-90.2018.5.09.0000	Inclusão das horas extras na base de cálculo da pensão vitalícia. As horas extras devem ser incluídas na base de cálculo da pensão mensal vitalícia? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 92 do TRT9 - HORAS EXTRAS NA BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO VITALÍCIA. DEVIDA A INCLUSÃO. É devida a inclusão das horas extras na base de cálculo da pensão vitalícia, nos termos do artigo 950 do Código Civil Brasileiro, observada a média duodecimal das horas extras laboradas no lapso que antecede à fixação do seu valor. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-00638-2014-663-09-00-7; RO-00200-2013-669-09-00-6; RO-14420-2013-084-09-00-0.	Mérito Julgado	THEREZA CRISTINA GOSDAL	17/12/2018	24/01/2019	01/02/2019
78	IUJ - 0000239-03.2018.5.09.0000	EMATER - termo inicial do prazo prescricional quinquenal incidente sobre a pretensão de pagamento de licença-prêmio convertida em pecúnia. Qual o termo inicial do prazo prescricional quinquenal incidente sobre a pretensão de pagamento de licença-prêmio convertida em pecúnia (Portaria 133/1986 do EMATER) - data em que o direito à conversão foi suprimido (Memorando DP 378/2006 ou Portaria 14/2007) ou data em que, adquirido o direito à licença-prêmio, se teve ciência inequívoca da lesão? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 90 do TRT9 - EMATER. LICENÇA PRÊMIO. CONVERSÃO EM PECÚNIA. PRESCRIÇÃO PARCIAL. TERMO INICIAL. I- Aplica-se a prescrição parcial ao pedido de conversão em pecúnia da licença prêmio prevista na Portaria nº 133/86, uma vez que o pleito se refere ao descumprimento de direito já incorporado ao contrato de trabalho do empregado e não a prestações sucessivas decorrente de alteração do pacto laboral. Não incidência da Súmula 294 do TST. II- O termo inicial do prazo prescricional, referente à conversão da licença prêmio em pecúnia, corresponde à data em que o empregado, cujo benefício já tenha sido incorporado a seu contrato de trabalho, completa 10 (dez) anos de serviços prestados à EMATER (decênio), ocasião na qual há a aquisição do direito à licença e a respectiva ciência inequívoca da lesão. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0000394-86.2017.5.09.0017; RO-0000249-91.2017.5.09.0126; RO-0010480-98.2016.5.09.0002; RO-00005194-2016.002.09.	Mérito Julgado	ADILSON LUIZ FUNEZ	17/12/2018	13/02/2019	07/03/2019
79	IUJ - 0000256-39.2018.5.09.0000	Acréscimo salarial ao motorista/ajudante de motorista que, contratado para a entrega de mercadorias, realiza o transporte de valores. É devido o acréscimo salarial ao motorista/ajudante de motorista que, contratado para a entrega de mercadorias, realiza o transporte de valores? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 101 do TRT9 - MOTORISTA/AUXILIAR DE MOTORISTA. ENTREGA DE MERCADORIAS. RECEBIMENTO E TRANSPORTE DE VALORES. ACRÉSCIMO SALARIAL INDEVIDO. Não é devido acréscimo salarial ao motorista ou ao auxiliar de motorista pela tarefa de receber valores decorrentes da entrega das mercadorias, e transportá-los até o empregador. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-00100098-79.2015.5.09.0022, RO- 00709-2013-652-09-00-7, RO-06774-2014-411-09-00-5, RO-01104-2013-242-09-00-3, RO-33092-2013-652-09-00-6, RO-0001038-60.2016.5.09.0018	Mérito Julgado	ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	29/04/2019	01/06/2019	11/06/2019
80	IUJ - 0000255-54.2018.5.09.0000	Professor - pagamento e horas extras em relação as horas atividades. O empregado tem direito às "horas atividade", decorrentes da não observância da proporcionalidade entre o tempo em sala de aula e as "atividades extraclasse", estabelecida no artigo 2º, § 4º da Lei 11.738/2008? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 80 do TRT9 - HORAS EXTRAS DECORRENTES DO DESATENDIMENTO DA PROPORÇÃO DO TEMPO MÍNIMO DE 1/3 DE JORNADA EXTRACLASSE PREVISTA NA LEI Nº 11.738/2008. O desatendimento da proporcionalidade de 2/3 de horas-aula para 1/3 de horas-atividade, por si só, gera direito a horas extras. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0000364-85.2016.5.09.0017; RO-0000118-89.2016.5.09.0017; RO-0000454-93.2016.5.09.0017; RO-0010087-65.2015.5.09.0017; RO-0010241-83.2015.5.09.0017.	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	24/09/2018	17/10/2018	13/11/2018
81	IUJ - 0000260-76.2018.5.09.0000	SANEPAR - STEPS. É lícita a alteração da tabela salarial, a partir de 2010, que aumentou o número de "steps" de 12 (doze) para 23 (vinte e três), mas reduziu o percentual de variação salarial entre cada um deles? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 84 do TRT9 - SANEPAR - STEPS. ALTERAÇÃO DA TABELA SALARIAL. A alteração da tabela salarial, a partir de 2010, que aumentou o número de "steps" de 12 (doze) para 23 (vinte e três), reduzindo o percentual de variação salarial entre cada um deles é lícita. O acréscimo percentual não é assegurado pelo regulamento, constituindo mera expectativa de direito do trabalhador, que sujeita-se ao cumprimento de requisitos necessários à progressão. Não verificada violação ao artigo 468, da CLT, nem contrariedade ao item I, da Súmula nº 51, do c.TST. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-03501-2015-095-09-00-0, RO-00088-2015-073-09-00-5, RO-01431-2013-749-09-00-0 e RO-50944-2015-008-09-00-4	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	26/11/2018	07/12/2018	17/12/2018

82	IUJ - 0000265-98.2018.5.09.0000	Isenção do recolhimento do depósito recursal por ocasião da concessão ao empregador dos benefícios da justiça gratuita. Em casos não abrangidos pela incidência do parágrafo 10 do artigo 899 da CLT (incluído pela Lei 13.467/2017), a concessão ao empregador dos benefícios da justiça gratuita o isenta do recolhimento do depósito recrusal? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 82 do TRT9 - RECURSO INTERPOSTO ANTES DA LEI Nº 13.467/2017. JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR. DEPÓSITO RECURSAL. ISENÇÃO. O benefício da justiça gratuita concedido ao empregador o isenta da obrigação de recolhimento do depósito recursal. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-52806-2015-088-09-00-8, ROPS-0000134-45.2016.5.09.0663	Mérito Julgado	ADILSON LUIZ FUNEZ	24/09/2018	05/10/2018	16/10/2018
83	IUJ - 0000262-46.2018.5.09.0000	Possibilidade de utilização do sistema de rastreamento por satélite como meio de controle e fiscalização da jornada de trabalho do motorista. É possível a utilização do sistema de rastreamento por satélite como meio de controle e fiscalização da jornada de trabalho do motorista? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 77 do TRT9 - MOTORISTA. PARTE DO CONTRATO VIGENTE EM PERÍODO ANTERIOR À LEI N. 12.619/2012. TRABALHO EXTERNO. RASTREAMENTO POR SATÉLITE. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA JORNADA. Os mecanismos e sistemas tecnológicos de rastreamento e monitoramento de veículos por satélite possibilitam o controle da jornada de trabalho do motorista que presta serviços de forma externa. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-34685-2014-001-09-00-9; RO-01513-2014-863-09-00-0; RO-0001442-51.2013.5.09.0654; RO-0001504-38.2013.5.09.0122; RO-13770-2015-003-09-00-7.	Mérito Julgado	ADILSON LUIZ FUNEZ	27/08/2018	18/09/2018	16/07/2019
84	IUJ - 0000435-70.2018.5.09.0000	Demissão - Conversão em rescisão contratual indireta - vício de consentimento. É necessária a comprovação de vício de consentimento para a conversão da demissão em rescisão indireta do contrato de trabalho (artigo 483 da CLT)? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 87 do TRT9 - IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO EM RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO SEM COMPROVAÇÃO DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. A conversão do pedido de demissão em rescisão contratual indireta exige prova de vício de consentimento na declaração de vontade do empregado. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-04004-2016-004-09-00-9; RO-09195-2014-872-09-00-7; RO-01421-2015-242-09-00-1.	Mérito Julgado	ENEIDA CORNEL	26/11/2018	13/12/2018	24/01/2019
85	IUJ - 0000433-03.2018.5.09.0000	PLR - Contrato de trabalho encerrado por iniciativa própria - PLR Proporcional. O empregado que teve o contrato de trabalho encerrado por iniciativa própria, em data anterior à distribuição dos lucros, tem direito de receber PLR proporcional? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 91 do TRT9 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. TÉRMINO DO CONTRATO POR INICIATIVA DO TRABALHADOR. Ocorrendo término do contrato por iniciativa do trabalhador antes da distribuição dos lucros, é devido o pagamento proporcional aos meses trabalhados, em atendimento ao princípio da isonomia. Aplicação da Súmula 451 do TST. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-43188-2014-088-09-00-4; RO-14221-2012-029-09-00-0; RO-32069-2013-010-09-00-3; RO-34787-2015-001-09-00-5; RO-01944-2013-091-09-00-0; RO- 02000-2015-121-09-00-9; RO-06699-2014-322-09-00-8.	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	17/12/2018	24/01/2019	01/02/2019
86	IUJ - 0000673-89.2018.5.09.0000	OI S/A - Telepar - PLR concedida ao pessoal da ativa - Extensão aos aposentados - Termo aditivo ao ACT de 1969 - TRCA de 1991. O aposentado, admitido antes de 31/12/1982, tem direito ao pagamento da PLR nas mesmas condições asseguradas ao pessoal da ativa, diante do contido no Termo Aditivo de 1970 e do TRCA de 1991 firmados pela TELEPAR? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 89 do TRT9 - TELEPAR. OI S/A. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO. É devido o pagamento da PLR aos empregados aposentados admitidos antes de 31/12/1982, observado o prazo prescricional. A redação da parte final da cláusula 3ª do termo aditivo ao ACT/1969 é clara ao garantir o pagamento da PLR aos aposentados. As normas convencionais que estipularam parâmetros para o pagamento da complementação de aposentadoria equiparam-se a regulamento de empresa, não se admitindo alteração in pejus, por afronta aos termos do artigo 468 da CLT, e Súmulas nº 51 e 288 do TST. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-37479-2014-006-09-00-2; RO-0011370-25.2016.5.09.0006 Precedentes: RO-37479-2014-006-09-00-2; RO-0011370-25.2016.5.09.0006; RO-0011764-14.2016.5.09.0012; RO-46024-2014-651-09-00-1; RO-14085-2015-013-09-00-5; RO-37583-2014-010-09-00-6.	Mérito Julgado	ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA	17/12/2018	24/01/2019	28/02/2019
87	IUJ - 0000681-66.2018.5.09.0000	CITIBANK - Política de Recursos Humanos - Limitação ao direito potestativo de demissão pelo empregador. Há limitação do Banco Citibank S/A ao direito potestativo de demitir em virtude da norma interna denominada "Políticas de Recursos Humanos"? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Prevalecente nº 13 do TRT9 - BANCO CITIBANK S.A. - REGULAMENTO INTERNO - "POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS" - LIMITAÇÃO AO DIREITO POTESTATIVO DE DEMITIR - REINTEGRAÇÃO DEVIDA. A norma interna do Banco CITIBANK S.A, denominada "Políticas de Recursos Humanos", é norma mais benéfica que adere ao contrato de trabalho, e limita o direito potestativo de despedir do empregador, tornando nula a dispensa caso não seja observada, ensejando a reintegração ao emprego. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-40845-2013-015-09-00-0; RO-12404-2015-084-09-00-5; RO-12297-2012-004-09-00-4; RO-37095-2014-007-09-00-6; RO-29735-2010-088-09-00-5.	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	29/10/2018	26/01/2019	17/07/2019
88	IUJ - 0001030-69.2018.5.09.0000	Cancelamento da Súmula Regional 20 (Oriundo da 3ª Turma). Sobrestado até proclamação final do julgamento do IRR 10169-57.2013.5.05.0024. DEJT 11/09/2018. Observação: Em 19/11/2021, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	19/11/2021: Antes do trânsito em julgado do presente IUJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	ELIÁZER ANTONIO MEDEIROS	13/03/2018		19/11/2021
89	IUJ - 0000903-34.2018.5.09.0000	MULTA CONVENCIONAL - DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS JUDICIALMENTE. É devida a multa convencional em razão da existência de horas extras reconhecidas em juízo? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 99 do TRT9 - MULTA CONVENCIONAL. HORAS EXTRAS RECONHECIDAS JUDICIALMENTE. CLÁUSULA NORMATIVA ESPECIFICA SOBRE ADICIONAL. PENALIDADE DEVIDA EM QUALQUER HIPÓTESE DE CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS. É devida a multa convencional pelo descumprimento de cláusula normativa que prevê o pagamento de adicionais mais benéficos de horas extras, ainda que essas horas reconhecidas em juízo não sejam decorrentes de aplicação de adicional inferior ao convencional. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0000485-45.2016.5.09.0654	Mérito Julgado	MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	29/04/2019	08/06/2019	18/06/2019
90	IUJ - 0000905-04.2018.5.09.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA - ART. 193, II, DA CLT COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.740/2012 - REGULAMENTAÇÃO PELA PORTARIA MTE 1.885/2013 - TERMO INICIAL. Qual o termo inicial a partir do qual é devido o adicional de periculosidade previsto no art. 193, II, da CLT? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a SÚMULA nº 95 do TRT9 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL. O adicional de periculosidade previsto no art. 193, II, da CLT, com redação dada pela Lei 12.740/2012, é devido a partir de 03/12/2013, data da publicação da Portaria MTE 1.885/2013 que a regulamentou. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-26932-2015-009-09-00-5; RO-10730-2014-129-09-00-3; RO-27677-2015-041-09-00-6; RO-50730-2015-003-09-00-6; RO-0010329-05.2016.5.09.0012.	Mérito Julgado	RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA	25/02/2019	19/03/2019	27/03/2019
91	IUJ - 0000906-86.2018.5.09.0000	ATLETA PROFISSIONAL - CONTRATOS SUCESSIVOS - UNICIDADE CONTRATUAL. É possível o reconhecimento da unicidade contratual decorrente de contratos sucessivos de atleta profissional? (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 102 deste Regional (Tema 91) - ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL. CONTRATOS SUCESSIVOS. PRESCRIÇÃO. Para fins da contagem do prazo prescricional, ainda que firmados contratos sucessivos com o atleta profissional, não se reconhece a unicidade contratual e incide a prescrição bienal a partir da extinção de cada contrato de trabalho, nos termos do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-08931-2011-651-09-00-0; RO-45321-2015-028-09-00-4.	Mérito Julgado	CÁSSIO COLOMBO FILHO	31/08/2020	28/09/2020	06/10/2020
93	IUJ - 00010549720185090000	MUNICÍPIO DE APUCARANA - TABELA DE VENCIMENTOS - REVISÃO PELA LEI MUNICIPAL 13/2001 - ILEGALIDADE DOS DECRETOS REGULAMENTADORES - São ilegais as tabelas remuneratórias instituídas pelos Decretos nº 92/2008, 78/2009, 32/2010 e 52/2011 do Município de Apucarana? (Oriundo da Vice-Presidência).	Aprovada a Tese Jurídica Prevalecente nº 15 do TRT9 - MUNICÍPIO DE APUCARANA - TABELAS DE VENCIMENTOS / NÍVEIS SALARIAIS - REVISÃO E ALTERAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL nº 13/2001 - AUSENTE ILEGALIDADE NAS TABELAS REMUNERATÓRIAS INSTITUÍDAS PELOS DECRETOS REGULAMENTADORES nº 92/2008, 78/2009, 32/2010 e 52/2011. As tabelas remuneratórias instituídas pelos Decretos Municipais de Apucarana nºs 92/2008, 78/2009, 32/2010 e 52/2011, obedeceram as revisões e alterações na estrutura e padrões remuneratórios dos servidores municipais, constantes no quadro financeiro de níveis de vencimentos instituídos pela Lei Municipal nº 13/2001, pelas Leis Municipais que regulamentaram, portanto são válidas. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0001032-33.2015.5.09.0133; RO-0001083-79.2015.5.09.0089; RO-0001461-97.2015.5.09.0133; RO-0001483-58.2015.5.09.0133; RO-0001486-13.2015.5.09.0133	Mérito Julgado	ARION MARZUKEVIC	28/01/2019	15/02/2019	07/03/2019

94	IUJ - 00010558220185090000	PRAZO RECURSAL - TERMO "A QUO" - PRÉVIA CIÊNCIA DAS PARTES DA DATA DE PROLAÇÃO DA SENTENÇA - POSTERIOR INTIMAÇÃO DO ATO DECISÓRIO. Qual o inicio do prazo recursal na hipótese em que, cientes as partes previamente da data de prolação da sentença, há posterior intimação do ato decisório? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 100 do TRT9 - CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL. CIÊNCIA DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. Publicada a sentença na data em que as partes estavam cientes, nos termos da Súmula nº 197 do TST, aí inicia-se a contagem do prazo recursal. Posterior intimação, mediante publicação em órgão oficial, não altera o marco inicial da contagem daquele prazo, que é fatal e peremptório, não suscetível de dilação por vontade das partes ou do juízo, fora dos permissivos legais. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO 01005-2015-669-09-00-5, RO- 0000203-79.2015.5.09.0124, AIRO- 0011132-06.2016.5.09.0006, AIRO-0000179-05.2016.5.09.0322, AIRO-0001243-62.2016.5.09.0124, AIRO- 0000686-28.2017.5.09.0678 e RO- 0000509-62.2017.5.09.0129	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	29/04/2019	03/07/2019	11/07/2019
95	IUJ - 00010566720185090000	SUBSTITUTO PROCESSUAL - ART. 18 DA LEI 7.347/1985 E ART. 87 DA LEI 8.078/1990 - ISENÇÃO DE CUSTAS. Há isenção de custas com base nas Leis 7.347/85 e 8.078/1990, nas hipóteses em que o Sindicato atua como substituto processual em defesa de interesses da respectiva categoria? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Prevalecente nº 14 do TRT9 - SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL. ISENÇÃO DE CUSTAS. APLICABILIDADE DO ART. 87 DA LEI 8.078/90 (CDC) E DO ART. 18 DA LEI 7.347/85 (LACP). Devida a concessão dos benefícios da justiça gratuita à pessoa jurídica dos sindicatos que atuarem na condição de substituto processual, com base na aplicação do artigo 87 da Lei 8.078/90 (CDC) e do artigo 18 da Lei 7.347/85 (LACP). Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedente: RO-0000660-08.2017.5.09.0071.	Mérito Julgado	MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	28/01/2019	18/03/2019	27/03/2019
96	IUJ - 00012177720185090000	MUNICÍPIO DE SENGÉS - INTERVENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE SENGÉS - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. Responsabilidade do Município de Sengés pelos débitos trabalhistas do Hospital e Maternidade de Sengés após a intervenção ocorrida em 11/11/2015 (oriundo da Vice-Presidência).	NÃO ADMITIR Não admitir a medida, por se tratar de matéria que depende de análise do quadro fático-probatório, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para análise do Recurso de Revista. Processo de origem]: 0000073-78.2016.5.09.0666 (RO) 1ª Turma	Não admitido	ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR	24/06/2019	16/07/2019	09/08/2019
97	IUJ - 00005488720195090000	Em se tratando de concurso público promovido por empresa pública para cadastro de reserva, o reconhecimento do direito à nomeação do candidato preterido pela contratação de trabalhadores terceirizados pressupõe que haja exata correspondência entre as atividades desempenhadas por estes trabalhadores e aquelas previstas para o cargo.	25/10/2021. Antes do trânsito em julgado do presente IUJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	BENEDITO XAVIER DA SILVA			
98	IUJ - 00005470520195090000	É válida cláusula convencional que afasta a hora noturna reduzida e, com contrapartida, prevê cláusula mais benéfica e compensatória? (oriundo da Vice-Presidência). Determinado o sobrestamento do processo até julgamento do ARE 1.121.633/GO (tema 1.046) Observação: Em 17/11/2021, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	17/11/2021. Antes do trânsito em julgado do presente IUJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR			
100	IUJ - 0000238-47.2020.5.09.0000	Interpretação do artigo 791-A, § 3º, da CLT, para fins de condenação da parte autora ao pagamento de honorários de sucumbência. (oriundo da Vice-Presidência) Observação: Em 17/11/2021, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	17/11/2021. Antes do trânsito em julgado do presente IUJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR			17/11/2021
101	IUJ - 0000236-77.2020.5.09.0000	Admissibilidade do recurso ordinário na hipótese de recolhimento do depósito recursal por guia imprópria. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovado Precedente de Uniformização da Jurisprudência Regional do TRT9 - DEPÓSITO RECURSAL. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO POR GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. UTILIZAÇÃO DE GUIA DIVERSA. HIPÓTESE QUE, POR SI SÓ, NÃO LEVA À INADMISSIBILIDADE POR DESERÇÃO. A não utilização da guia correta para o recolhimento do depósito recursal que, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, é a guia de depósito judicial, não leva, por si só, à inadmissibilidade por deserção, desde que haja elementos suficientes para a identificação do recolhimento. Precedentes: AIRO-0001409-22.2017.5.09.0654 e RO-0001394-63.2016.5.09.0662.	Mérito Julgado	BENEDITO XAVIER DA SILVA	13/07/2020	04/08/2020	12/08/2020
102	IUJ - 0000237-62.2020.5.09.0000	Forma de contagem do tempo de serviço para o pagamento da indenização lay off (Oriundo da Vice-Presidência)	Aprovado Precedente Jurídico deste Regional (Tema 102) A indenização especial "Lay Off", originariamente instituída pela empresa Santista Alimentos S/A aos seus empregados, trata-se de condição benéfica, que aderiu aos contratos de trabalho, devendo ser observada pela sucessora, Bunge Alimentos S/A, a partir da incorporação daquela empresa (em 31/12/1997), e deve ser paga, por ocasião da rescisão contratual, calculada considerando o tempo total de serviço do empregado, da seguinte forma: 15 a 20 anos incompletos: 30% do salário nominal, por ano trabalhado; de 20 a 25 anos incompletos: 40% do salário nominal, por ano trabalhado, e, a partir de 25 anos: 50% do salário nominal, por ano trabalhado. Precedentes:ROT-0000803-39.2016.5.09.0133; RO-0000623-59.2016.5.09.0024.	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	31/08/2020	25/09/2020	03/10/2020
103	IUJ - 00003363220205090000	Existência de decisões conflitantes quanto ao momento do processo de recuperação judicial para fins de aplicação dos benefícios previstos no art. 899, §10, da CLT. (6ª Turma) Observação: Em 17/11/2021, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	17/11/2021. Antes do trânsito em julgado do presente IUJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ		02/06/2020	